

Câmara Municipal de Taboleiro do Norte



ESTADO DO CEARÁ

Lei Municipal de Nº 221, de 19 de abril de 1.976.

Concede título de cidadania por trabalho prestado ao Município de Taboleiro do Norte- deste Estado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taboleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica concedido título de cidadania taboleirense aos senhores: Eustácio Alencar Martins e Paulo Augusto Souza Lima, Drs. em Ciência Contábil.

Art.2º-Os referidos títulos de cidadania são concedidos diante dos trabalhos prestados pelos agraciados a comunidade de Taboleiro do Norte, no que se refere a contabilidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Taboleiro do Norte, deste Estado.

Art. 3º-Os referidos títulos serão entregues em sessão solene, na sala das sessões da Câmara Municipal deste Município, não podendo nenhum dos agraciados enviar substituto para efetuação do recebimento, em data marcada pela Câmara Municipal.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal /
de Taboleiro do Norte, em 19 de abril de 1.976.

Raimundo Teófilo Freire

Raimundo Teófilo Freire

-Presidente-